



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 942 • Sexta-Feira, 13 de Abril de 2018

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO, CONTRARRAZÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA DOCUMENTAÇÃO FALTANTE

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), a qual recebeu o Processo da Pregoeira (CI nº 030/2018), a fim de atender o disposto no Parecer Jurídico nº 151/2018 e considerando o § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93, informa aos interessados que após análise do processo, do recurso e da contrarrazão pela Procuradoria Jurídica, esta tomou a decisão de que a CPL abra prazo para que as empresas apresentem a documentação faltante, considerando que tal decisão foi homologada pelo Excmo. Prefeito Municipal, a CPL desde já convoca todos os licitantes que tiveram algum documento considerado irregular, em especial os exigidos nas alíneas “c)” e “f)” da sub-cláusula 7.1.3 do edital, que apresentem novos documentos em até 8 (oito) dias úteis da publicação do presente aviso, franqueando desde já aos interessados vistas ao processo. Informamos complementarmente que o Decreto Municipal nº 63/2016 foi revogado e substituído pelo Decreto municipal nº 63/2018 e que os documentos deverão ser endereçados à CPL, por meio do Protocolo Geral do Município sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila, Cidade Nova – CEP 79.200-000, Aquidauana/MS, os documentos deverão estar em envelope que contenha na parte externa a Razão Social e CNPJ do licitante e ainda o seguinte dizer “*Pregão Presencial nº 20/2018 – documentos faltantes/complementares para habilitação*”.

Aquidauana/MS, 12 de abril de 2018

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

Murilo Faustino Rodrigues
Membro da CPL

Ranulfo Alves de Menezes
Suplente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, as oito horas na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação-CPL instituída pelo Decreto Municipal nº 03/2018 e demais interessados, para proceder a repetição

do recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de faixas elevadas e lombadas em diversas ruas da cidade de Aquidauana/MS, de acordo com resolução nº 495/2017 do CONTRAN e conforme mapa de locações em anexo ao edital, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações da planilha orçamentária, conforme consta no edital e seus anexos. Ao iniciarmos os trabalhos a CPL registra que o Senhor Ranulfo Alves de Menezes (Suplente da CPL) substituirá nos atos do presente certame o servidor Sr. Luciano Costa Campelo (Secretário da CPL) por este estar indisponível na presente data, ato contínuo a CPL registra que duas empresas entregaram seus envelopes por meio do protocolo geral e uma empresa entregou o envelope no ato da sessão, sendo estas EDSON DA SILVA PAINÉIS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.908151/0001-66 devidamente representada pelo Sr. Edson da Silva inscrito no CPF/MF sob nº 390.359.721-04 e RECICLARE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.351.979/0001-94 devidamente representada pelo Sr. Ronaldo Coelho da Silva inscrito no CPF/MF sob nº 001.936.991-33. Dando continuidade aos trabalhos foram abertos os envelopes de todos os licitantes onde o licitante EDSON DA SILVA PAINÉIS EIRELLI foi inabilitado por apresentar Registro no CREA vencido exigido na cláusula 7.3.3 alínea “a)” e mesmo tendo o licitante apresentado o Certificado de Registro Cadastral, este não traz em seu corpo o referido documento como existente no rol de documentação arquivada, e o licitante RECICLARE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP apresentou todos os documentos exigidos sendo considerada habilitada. Após questionados sobre intenção de interpor recurso os presentes abriram mão do direito de interpor recurso não sendo necessário o prazo recursal oportunizando a abertura da proposta na presente sessão. A CPL dá continuidade aos trabalhos promovendo a abertura do envelope contendo a proposta a qual foi considerada conforme o solicitado no edital, tendo havido a única licitante habilitada proposto um Valor Global de R\$ 147.951,17 (cento e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos). Sendo assim é declarada vencedora do certame a licitante RECICLARE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP com o valor global supracitado, como todos os presentes abriram mão da intenção de interpor recursos quanto a proposta e julgamento a CPL não abrirá o prazo recursal, devendo o licitante vencedor apresentar para homologação e contratação os documentos conforme previsto na cláusula 11 do edital em até 48 (quarenta e oito) horas. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Aquidauana/MS 12 de abril de 2018

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

Murilo Faustino Rodrigues

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral
Controlador Geral
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Agência de Comunicação (AGECOM)
Fundação de Cultura
Fundação de Esportes (FEMA)

Heber Seba Queiros
Edson Benicá
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L.S. Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Mauro Luiz Batista
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres
Alfredinho de Oliveira Junior

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1437

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



Membro da CPL

Ranulfo Alves de Menezes
Suplente da CPL

Ronaldo Coelho da Silva

Edson da Silva

Suplente da CPL

Murilo Faustino Rodrigues
Membro da CPL

AVISO DE INTENÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2017 – TOMA DE PREÇOS 003/2017

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto nº 003/2018, vem por meio desta comunicar aos interessados que, considerando as razões e a fundamentação jurídica apresentada pelas Procuradoria Jurídica do Município (Parecer Jurídico nº 137/2018), homologado pelo excelentíssimo Sr. Prefeito municipal, comunica a decisão de cancelamento do processo licitatório, e abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso quanto ao cancelamento/revogação do certame, caso não haja a interposição de recurso e após findo o prazo recursal, a CPL, promoverá a devido termo de cancelamento de processo licitatório ficando desde já franqueado aos interessados vistas ao processo.

Aquidauana/MS, 05 de abril de 2018

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Aquidauana/MS, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 003/2018, vem por meio deste, nos termos da cláusula 9.2 do edital convocar, a contar da publicação deste, para assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 018/2018 os representantes legais dos licitantes **CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA – EPP; EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA; EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP; KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS – EPP; SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI - EPP**. Para atender a presente convocação, os representantes legais deverão comparecer em até 05 (cinco) dias úteis, das 07:30 às 12:30, na sala do Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana sito à rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000.

Aquidauana/MS, 13 de abril de 2018.

Antônio Carlos Caetano
Pregoeiro Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018**

TERMO DE REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto nº 003/2018 e, CONSIDERANDO as razões e a fundamentação jurídica apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município (Parecer Jurídico nº 129/2018), Homologada Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e considerando a decisão do Pregoeiro,

RESOLVE:

REVOGAR/CANCELAR, em todos os seus termos, o processo licitatório tombado sob. nº. 32/2018, e consequentemente a licitação por Pregão Presencial com o número 14/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de alimentação no âmbito do município de Aquidauana-MS.

Aquidauana/MS, 12 de abril de 2018

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

Ranulfo Alves de Menezes

PARECER JURÍDICO N.º 151/2018

Interessado: NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**Assunto:** Análise de Recurso Administrativo**Exmo. Sr. Prefeito Municipal,**

O Núcleo de Licitações e Contratos reclama emissão de parecer jurídico sobre a possibilidade, a despeito de recurso administrativo pendente de apreciação, de declarar fracassado o certame objeto do Processo de Licitação Pregão n.º 020/2018, para contratação de empresa especializada em transporte escolar e coletivo visando atender a região do Distrito de Taunay e Aldeias no ano de 2018.

Através da CI n.º 029/2018, foram elencados os motivos de fatos e de direito que embasam a intenção de declarar fracassado o certame, haja vista não atendimento, por todas as empresas participantes, de exigências previstas no Edital do certame, conforme narrado no expediente retro.

É o sucinto relatório. Passamos a opinar.

O cerne de discussão refere-se a intenção do Núcleo de Licitação consubstanciada em declarar fracassado o certame, visto que nenhum dos licitantes adimpliu com o contido na cláusula 7.1.3, alínea “c”, do Edital, fazendo com que fosse revista a decisão que habilitou das empresas licitantes, por descumprimento às regras do Edital.

Depois de analisar minuciosamente os autos do processo administrativo, esta Procuradoria Jurídica, com todo respeito à opinião divergente, entende **NÃO** ser o caso de declarar fracassado o certame, pelas razões que passa a expor.

Primeiramente, o Edital da licitação, mais precisamente no item 7.1.3, traz relação de exigências documentais relacionadas a qualificação técnica dos licitantes, de sorte que a Comissão de Licitação, relativamente ao item “c”, desse item, entendeu que não só a empresa Vera Lúcia Rodrigues Teixeira - ME não atendeu ao exigido, mas sim todas as empresas que participaram do certame, motivo determinante para, segundo entendimento do Núcleo de Licitação, declarar fracassada a licitação.

Pois bem, sempre que julgar necessário, a Comissão de Licitação, visando preservar os interesses da Administração Pública, deve converter em diligência o julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, propiciando a parte a adoção de providências no sentido de ajustar e sanar pequenos vícios que, uma vez corrigidos, não tem condão de macular o procedimento, ampliando, quanto mais, a pluralidade de participações na busca da proposta mais vantajosa.

É firme a textualização do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, *verbis*:

Art. 43 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3.º - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Na hipótese em exame, tem-se que tal regra deve ser aplicada ao presente caso, já que não vejo dificuldade, máxime em razão dos princípios que norteiam a Administração Municipal, com todo respeito a opinião contrária, em converter o julgamento das propostas em diligência, oportunizando, assim, as empresas participantes a sanarem a omissão ou vício apontado pela Comissão de Licitação.

Esse entendimento ainda é mais assente porque, como consignado pela própria pregoeira, todas as empresas participantes incorreram na mesma omissão, vale dizer, descumpriram o item “c”, da cláusula 7.1.3, do Edital do certame, bastando a suspensão da licitação e a concessão de prazo razoável para sanar o vício, sem, no entanto, partir-se para a adoção medida que reputo extrema - *declaração de licitação fracassada*.

É que os princípios tangenciam as licitações e agem de forma a limitar a esfera de poderes dos agentes públicos, de modo a coibir gastos extraordinários por conta da Administração Pública, visando a busca por um preço melhor para as compras, sempre ensejando o melhor custo benefício e economicidade.

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar da coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários, relacionando-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

O renomado Marçal Justen Filho bem explicita quanto ao princípio da economicidade, *verbis*:

Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. (*Justen Filho, 1998, p.66*)

O doutrinados Carlos Pinto Coelho, por sua vez, citando o Professor Hely Lopes, assim resume o entendimento, *verbis*:

Dever de eficiência é o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros. (Carlos Pinto Motta, 1998, p.35)

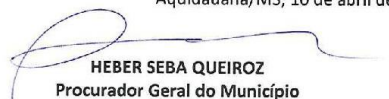
Impende registrar que a Administração Municipal, ao lançar determinado processo licitatório, efetivamente necessita contratar o fornecimento de bens ou prestação de serviços de terceiros, de forma que o apego ao rigorismo excessivo, quando se tem a disposição ferramenta que pode lançar mão para sanar determinadas omissões ou vícios, depõe contra a economicidade e eficiência que devem nortear a atuação estatal.

Portanto, inexistente dúvida que declarar fracassado um processo licitatório, cuja tramitação percorreu suas regulares fases, é posição possível se e somente se estiver comprovada a total inviabilidade do prosseguimento do certame, o que, *data vênia*, não é o caso dos autos.

Posto isto, ponderados o contexto fático e jurídico supra, esta Procuradoria Jurídica, levando em consideração o interesse público em jogo, bem como em prestígio aos princípios da economicidade e eficiência, opina pela **PROSSEGUIMENTO** do certame licitatório, devendo a Comissão de Licitação, em fase de abertura de diligência e forte no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, abrir prazo razoável para que os licitantes apresentem os documentos faltantes, como exigido no item "c", da cláusula 7.1.3, do Edital.

É, s.m.j., o parecer.

Aquidauana/MS, 10 de abril de 2018.


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

PARECER JURÍDICO N.º 151/2018

Interessado: NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assunto: Análise de Recurso Administrativo

DECISÃO

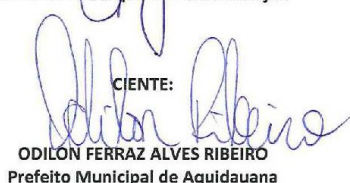
Nos termos da atribuição que me é conferida pelo Decreto Municipal n.º 003/2018, em conformidade com os termos do Parecer Jurídico exarado, considerando as razões e a fundamentação jurídica apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, com base nos motivos expostos e vinculados, entendo por **HOMOLOGA-LO**.

Encaminhe-se cópia do parecer jurídico e desta decisão ao Núcleo de Licitação, para conhecimento e providências pertinentes.

Cumpra-se.

Aquidauana/MS, 10 de abril de 2018.


EUCLIDES NOGUEIRA JÚNIOR
Gerente Municipal de Administração


CIENTE:
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 034/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2018

CARTA CONVITE N.º 007/2017

CELEBRADO EM: 03/04/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): BROWN & ORTIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Jurídica extrajudicial no âmbito do Tribunal de Contas da União, do Estado e Controladoria Geral da União para Defesa dos Interesses do município de Aquidauana/MS, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o presente edital e seus anexos.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 15.01 04.122.0201 2.008 3.3.90.39

PRAZO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura até 04/04/2019.

GESTOR DO CONTRATO: Euclides Nogueira Junior.

FISCAL DO CONTRATO: Márcio Lima Júnior.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro e BROWN & ORTIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 036/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

CELEBRADO EM: 11/04/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): CASA DE FOGOS SÃO NICOLAU LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais diversos para atender as festividades em comemoração ao dia do índio, a ser realizado no dia 19 de abril de 2018, nas aldeias e comunidades indígenas do município de Aquidauana/MS.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 10.01 13.392.0222 2.075 33.90.30

PRAZO: O Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura até 11/06/2018.

GESTOR DO CONTRATO: Humberto Antônio Fleitas Torres.

FISCAL DO CONTRATO: Clóvis Pacheco.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro e CASA DE FOGOS SÃO NICOLAU LTDA - ME.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 037/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

CELEBRADO EM: 11/04/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI - EPP.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais diversos para atender as festividades em comemoração ao dia do índio, a ser realizado no dia 19 de abril de 2018, nas aldeias e comunidades indígenas do município de Aquidauana/MS.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 108.679,90 (cento e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 10.01 13.392.0222 2.075 33.90.30

PRAZO: O Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura até 11/06/2018.

GESTOR DO CONTRATO: Humberto Antônio Fleitas Torres.

FISCAL DO CONTRATO: Clóvis Pacheco.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro e MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI - EPP.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º 442/2018

CELEBRADO EM: 01.03.2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

CONTRATADO(A): PAULO NUNES CÂNDIDO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE MARÇO DE 2018, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2018.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 3.360,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2018, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.01 – SECRETARIA MUNICIPAL E PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ROBERTO VALADARES DOS SANTOS E PAULO NUNES CÂNDIDO.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 515/2018

CELEBRADO EM: 12.03.2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

CONTRATADO(A): EVANDRO CHAVES MARIANO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 12 DE MARÇO DE 2018, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2018.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 3.080,00 (TRÊS MIL E OITENTA REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 560,00 (QUINHENTOS E SESENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2018,

B) R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE ABRIL/2018, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.01 – SECRETARIA MUNICIPAL E PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ROBERTO VALADARES DOS SANTOS E EVANDRO CHAVES MARIANO.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 535/2018

CELEBRADO EM: 01.03.2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

CONTRATADO(A): DANIEL BEZERRA DE MOURA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ENGENHEIRO AGRÔNOMO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE MARÇO DE 2018, COM TÉRMINO EM 30 DE MAIO DE 2018.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$

6.690,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 2.230,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2018, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.01 – SECRETARIA MUNICIPAL E PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ROBERTO VALADARES DOS SANTOS E DANIEL BERREZA DE MOURA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 509/2018

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP

OBJETO: pela despesa empenhada referente a aquisição de materiais esportivos para as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Aquidauana - MS . AF: 733/2018.

VALOR: R\$ 964,10 (novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)

DOTAÇÃO: 18.01.12.361.0203.2.024.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0001

DATA DO EMPENHO: 03/04/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: D & B Comércio Atacadista de Confecções LTDA EPP.

Aquidauana - MS, 03 de Abril de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 529/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA - ME

OBJETO: pela despesa empenhada referente ao registro de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. AF: 445/2018

VALOR: R\$ 8.113,95 (oito mil e cento e treze reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO: 18.01.12.361.0203.2.024.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0015

DATA DO EMPENHO: 05/04/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Marcia Cristina Maciel da Silva - ME.

Aquidauana - MS, 05 de Abril de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 530/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA - ME

OBJETO: pela despesa empenhada referente ao registro de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. AF: 448/2018

VALOR: R\$ 4.285,95 (quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO: 18.01.12.361.0203.2.024.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0015

DATA DO EMPENHO: 05/04/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Marcia Cristina Maciel da Silva - ME.

Aquidauana - MS, 05 de Abril de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 531/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA - ME

OBJETO: pela despesa empenhada referente ao registro de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. AF: 442/2018

VALOR: R\$ 5.284,25 (cinco mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

DOTAÇÃO: 18.01.12.361.0203.2.024.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0015

DATA DO EMPENHO: 05/04/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Marcia Cristina Maciel da Silva - ME.

Aquidauana - MS, 05 de Abril de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 525/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: ODILON AQUINO DE SOUZA - EPP

OBJETO: pela despesa empenhada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. AF: 443/2018

VALOR: R\$ 2.645,25 (dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

DOTAÇÃO: 18.01.12.365.0204.2.028.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0015

DATA DO EMPENHO: 04/04/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Odilon Aquino de Souza - EPP.

Aquidauana - MS, 04 de Abril de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 526/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: ODILON AQUINO DE SOUZA - EPP

OBJETO: pela despesa empenhada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. AF: 446/2018

VALOR: R\$ 2.608,75 (dois mil e seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO: 18.01.12.361.0203.2.024.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0015

DATA DO EMPENHO: 04/04/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Odilon Aquino de Souza - EPP.

Aquidauana - MS, 04 de Abril de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 527/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: ODILON AQUINO DE SOUZA - EPP

OBJETO: pela despesa empenhada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. AF: 449/2018

VALOR: R\$ 1.516,80 (um mil e quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO: 18.01.12.361.0203.2.026.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0015

DATA DO EMPENHO: 04/04/2018

ASSINANTESj

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Odilon Aquino de Souza - EPP.

Aquidauana - MS, 04 de Abril de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 518/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME

OBJETO: pela despesa empenhada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. AF: 441/2018

VALOR: R\$ 2.544,40 (dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO: 18.01.12.365.0204.2.028.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0015

DATA DO EMPENHO: 04/04/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: BMZ Comercio de Artigos para Escritório EIRELI - ME.

Aquidauana - MS, 04 de Abril de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 519/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME

OBJETO: pela despesa empenhada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. AF: 444/2018

VALOR: R\$ 2.922,24 (dois mil e novecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)

DOTAÇÃO: 18.01.12.361.0203.2.024.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0015

DATA DO EMPENHO: 04/04/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: BMZ Comercio de Artigos para Escritório EIRELI - ME.

Aquidauana - MS, 04 de Abril de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 521/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME

OBJETO: pela despesa empenhada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. AF: 447/2018

VALOR: R\$ 877,60 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO: 18.01.12.361.0203.2.026.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0015

DATA DO EMPENHO: 04/04/2018

ASSINANTESj

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: BMZ Comercio de Artigos para Escritório EIRELI - ME.

Aquidauana - MS, 04 de Abril de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

RESOLUÇÕESAquidauana – MS, 29
de janeiro de 2018**RESOLUÇÃO CMAS nº 001/ 2018.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro de suas atribuições e competências conferidas pela Lei nº 2.349/2014, considerando deliberações da plenária realizada em reunião extraordinária no dia 29 de janeiro de 2018, na sala de reuniões dos Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Partilha para repasse do Recurso Estadual para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, exercício 2018, como segue:

Piso	Unidade Ex.	Natureza Jurídica	Tipo de Serviço	Público	Prev. Atend.	Valor Anual
Piso Básico Variável 2.1.2.2/Benefícios Eventuais	Centro de Referência da Assistência Social da Nova Aquidauana	CRAS Nova Aquidauana	PSB(Benefício Eventual)	Família	20	21.409,80
Piso Básico Variável 2.1.2.2/Benefícios Eventuais	Centro de Referência da Assistência Social da Vila São Pedro	CRAS São Pedro	PSB(Benefício Eventual)	Família	20	21.409,80
Piso Básico Variável 2.1.2.1.Serv. PSB	Centro Municipal de Convivência do Idoso	CCI Centro de Convivência do Idoso	PSB)Serv. v. Convivência/Fortalecimento de Vínculos	Idosos	102	40.004,28
Piso Fixo de Média Complexidade	Centro de Referência Especializada da Assistência Social	CREAS	PSEMC) Serv. Prot. Aten. Especializada Família/Indivíduo -PAEFI	Família	50	23.803,56
Piso Variável de Média Complexidade	Sociedade Pestalozzi de Aquidauana	Unidades Privadas	PSEMC) Serv. Prot. Social Esp.	Pessoas com Deficiência	216	53.439,48
Piso Fixo de Alta Complexidade	Unidade de Acolhimento I	Unidades Públicas	PSEAC) Serv. Acolhim. Instit. Abrigo Institucional	Crianças e Adolescentes	20	114.051,24
Total geral 274.118,16						

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim
Presidente